



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 515**, de 11 de outubro de 1994.

**Autoriza despesas do orçamento corrente, bem como de capital, aquisição de equipamentos e da outras providencias.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, que sejam do orçamento corrente, como do orçamento corrente, como do orçamento de capital, aquisição de equipamento e material permanente, até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais e econômicas e auxílio a desvalidos.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor em 01 de Janeiro de 1995.

Mando, portanto, a todas as autoridades aquém o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 11 de outubro de 1994.

**ADÃO ALVES PEREIRA**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 11 de outubro de 1994.

*Secretário Municipal de Administração*

---